



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 221/99

*Revogada pela  
Lei 271/2001*

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 184/98.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 3º da Lei 184/98, amparado na Lei Complementar Federal nº 100, de 22-12-99 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Inclui o inciso 102 na Tabela anexa a Lei nº 29/87, com a seguinte redação:

## TABELA ANEXA A LEI Nº 29/87

### SERVIÇOS

### ALÍQUOTA

“102 - Instituição de Pedágio para trânsito de veículos automotores, em rodovias que passem na base territorial do Município..... 5%”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, em 29 de dezembro de 1999.

**ROGÉRIO FELINI PASQUETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

DIA: 30-12-99

PÁG. 01